



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MOREIRA E COSTA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, estabelecida no Rua Almirante Tamandaré, nº. 1490, Centro, Mostardas/RS CNPJ Nº.14.004.697/0001-83, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	01	350	Abraçadeira tipo "U" ½ em alumínio	1,90
01	02	350	Abraçadeira tipo U 25 MM	1,20
01	03	350	Adaptador curto 25 MM x 3/4	1,60
01	04	350	Adaptador de tomada (benjamim) 3 tomadas	7,20
01	05	350	Arruela p/ parafuso 5/8 com cabeça quadrada	2,40
01	07	140	Bucha de fixação nº6 pacote c/100.	10,00
01	08	140	Bucha redução sold curta 40 x 25 MM	4,70
01	09	70	Caixa 4x2 externa para parede de madeira	8,00
01	10	140	Cano eletroduto ¾, vara de 03 metros	18,80
01	11	200	Cinta para poste de concreto redondo completa de 230mm,	54,00
01	12	200	Cinta para poste de concreto redondo completa de 270mm,	66,00
01	13	200	Cinta para poste de concreto redondo completa de 300mm,	80,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

01	14	500	Conector de derivação perfurante 4-35mm ²	19,00
01	15	50	Conector saída ¾ branco	6,20
01	17	140	Curva de ¾ para cano eletroduto	7,00
01	18	140	Disjuntor unipolar curva C , 10A,20A,25A,32A,50A	18,70
01	20	70	Extensão tripla 5 MTS	24,06
01	21	70	Extensão suporte cesto 8 MTS	65,00
01	22	1400	Fio cabo PP 2 x 2,5 Mts	4,50
01	23	400	Fita isolante PVC 19 mm x 20m preta	8,50
01	24	20	Fita isolante PVC 19 mm x 20m vermelha	9,50
01	25	20	Fita isolante PVC 19 mm x 20m azul	9,50
01	26	80	Fita isolante PVC 20m preta para alta tensão	21,30
01	27	70	Grampo para fixar cabo, branco 6 mm com 20 unidades	3,20
01	28	140	Interruptor simples sistema x para madeira	9,30
01	29	160	Interruptor 4x2 simples	10,00
01	30	140	Interruptor duplo (com tomada)	16,45
01	31	30	Interruptor simples (modulo) 10A	9,50
01	32	14	Isolador para cerca elétrica rural, tipo roldana, em plástico, tamanho médio, pac c/100un,	45,00
01	33	140	Isolador roldana 30x30 prego	0,48
01	34	140	Isolador roldana 36x36 prego	0,68
01	35	1050	Lâmpada de LED 12 W	17,00
01	36	1050	Lâmpada de LED 9 W	11,90
01	37	1050	Lâmpada led 30 W	75,00
01	38	700	Lâmpada eletrônica 25w 220V E27 branca	28,50
01	39	1400	Lâmpada fluorescente eletrônica 34W 220V E27 Branca	29,70
01	44	400	Luva de ¾ para cano eletroduto.	1,90
01	46	350	Metro fio de telefone plasticumbo 0,50	3,30
01	47	700	Metros de fio 1/5mm, flexível.	1,15
01	48	2100	Metros de fio 2/5mm, flexível.	1,98
01	49	700	Metros de fio 4/0mm, flexível.	2,66



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

01	50	700	Metros de fio sólido 10.0mm	6,50
01	52	700	Metros de fio sólido 2.5mm	1,98
01	53	700	Metros de fio sólido 4.0mm	2,66
01	54	700	Metros de fio sólido 6.0mm	6,50
01	58	140	Parafuso Philips 3,5 X 40 pacote c/100.	20,00
01	59	140	Parafuso Philips 4.0 X 40 pacote c/100.	20,00
01	60	140	Parafuso Philips 4.5 X 40 pacote c/100	20,00
01	61	140	Pino macho	4,50
01	62	800	Plafon Branco com soquete de louça, bivolt, acompanha três parafusos, aproximadamente 14cm de diametro	5,20
01	63	70	Plug com 03 saídas, 02 pinos (Tee)	6,90
01	64	70	Plug com 03 saídas, 03 pinos (Tee)	10,50
01	70	140	Régua p/ extensão 3 tomadas	26,00
01	73	350	Tampo cego (modulo) branco	2,90
01	74	350	TE SOLD 40 MM	7,60
01	75	210	Tomada 4 x 2 10A 250 W 2 polos + terra	9,50
01	77	350	Tomada sistema X 2P + t 10A 250 V	9,50
01	78	20	Poste 6 metros	150,00
01	80	140	Basculante alumínio 60 x 40	72,00
01	81	290	Caixa de descarga 9 litros c/ suporte para parede.	26,25
01	82	800	Cal p/ reboco	11,50
01	83	900	Cal para pintura pacote de 5kg	10,50
01	84	350	Fechadura externa	46,00
01	85	350	Fechadura interna	42,00
01	86	140	Janela madeira 1,20 x 1,00	295,00
01	87	600	Lata de tinta plástica nas cores amarela, vermelha, verde e azul, embalagem de 3.600litros	160,00
01	88	70	Porta externa	390,00
01	89	350	Porta interna de madeira completa	238,00
01	90	140	Porta interna sanfonada pvc	108,00
01	91	350	Rejunte flexível cores diversas	6,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

01	92	350	Lata de tinta acrílica profissional – Branco balde 18 Lts	420,00
01	93	500	Lata de tinta acrílica profissional – Cores diversas - balde 18 Lts	620,00
01	94	350	Massa corrida balde 18 Kg	130,00
01	95	350	Selador acrílico 18 Lts	120,00
01	96	140	Torneira Bóia para caixa d'água 3/4	29,00
01	97	180	Torneira buz lavatório mesa baixa branca	29,00
01	98	140	Torneira cromada p/ cozinha alavanca bica alta	60,00
01	99	092	Caixa d'água 340lt plástica	220,00
01	100	60.000	Tijolos 9x14x19 un	0,41
01	101	29.000	Meio Tijolo (9x14x19) un	0,41
01	102	5.500	Pedras 40x25x20	5,40
01	103	1.000	Barra de ferro 5/16	32,00
01	104	550	Malha de ferro 3x2 mt 10x10cm	150,00
01	105	3.750	Sacos de cimento de 50kg	36,00
01	106	700	Cimento cola saco de 20kg	8,60
01	107	350	Litros de impermeabilizante para alvenaria	9,50
01	108	2.300	Guias de eucalipto bruta 1x5x5,40	5,80
01	109	2.300	Guias de eucalipto bruta 1x20x5,40	25,50
01	110	2.300	Guias de eucalipto 2,5x5x5,40	5,80
01	111	2.300	Guias de eucalipto 2,5x7x5,40	9,20
01	112	2.300	Guias de eucalipto 2,5x10x5,40	10,90
01	113	2.300	Guia de pinus 1,5x5x2,70	3,00
01	114	3.300	Tabua bruta de pinus 2,5x20x2,70	8,60
01	115	3.300	Tabua bruta de eucalipto 5,40 x20x2,5	25,50
01	116	3.300	Tabua bruta de eucalipto 5,40 x30x2,5	38,00
01	117	5.400	Tabua macheada para parede	28,00
01	118	350	Tinta acrílica fosco econômico branco 18 LT	198,00
01	119	1.100	Tinta acrílica semi brilho branca 3,6 L	100,00
01	120	350	Tinta acrílica semi brilho branca 18 L	450,00
01	121	2.100	Prancha (caibro) de eucalipto bruto 5x20x540	44,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

01	122	2.200	Caibro eucalipto bruto 5x10x540	23,00
01	123	3.300	Pau de eucalipto 5 x5x5,40	11,50
01	124	3.600	Meia cana pinus	3,20
01	125	3.800	Mata junta pinus 5 x 270	3,20
01	126	5.600	Forro PVC 100 x 6 MTS branco	14,90
01	127	4.400	Forro de pinus de primeira 12mm	13,20
01	128	2.800	Roda forro PVC branco – meia cana PVC	29,90
01	129	700	Mt³ brita média	112,00
01	130	700	Mt³ de areião	140,00
01	131	650	Mt³ de areia média	120,00
01	132	6.000	Piso cerâmico classe A PEI 4 50 x 50 CM	15,90
01	133	6.000	Piso cerâmico classe A PEI 4 62 x 62 CM	18,50
01	134	140	Assento sanitário	21,00
01	135	70	Vaso sanitário convencional branco	140,00
01	136	70	Vaso sanitário convencional cores diversas	168,00
01	137	320	Prego galvanizado 12x12 pacote de 1kg	29,50
01	138	320	Prego 15x18 pacote de 1kg	16,20
01	139	320	Prego 13x15 pacote de 1kg	16,20
01	140	370	Prego galvanizado 16x24 pacote de 1kg	24,00
01	141	470	Prego galvanizado 17x27 pacote de 1kg	24,00
01	142	470	Prego galvanizado 18x30 pacote de 1kg	24,00
01	143	470	Prego galvanizado 19x39 pacote de 1kg	24,00
01	144	570	Prego 23x54 pacote de 1kg	18,00
01	145	470	Prego 25x72 pacote de 1kg	19,00
01	146	200	Tubo de cola grande75g	4,00
01	147	410	Prego galvanizado telheiro pacote de 500gr	9,00
01	148	70	Prego com duas cabeças, pacote de 1kg	19,00
01	149	400	Prego galvanizado para forro PVC 13 x 10 1 Kg	34,00
01	150	2.900	Telha de Amianto ondulada, 244x50cm 4mm	15,00
01	151	850	Telha de Amianto ondulada, 183x50cm 4mm	14,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

01	152	400	Telha de Amianto ondulada, 153x50cm 4mm	13,50
01	153	350	Telha de Amianto ondulada, 122x50cm 4mm	11,40
01	154	1.400	Telha de Amianto ondulada, 244x110cm 5mm	44,00
01	155	900	Telha de Amianto ondulada, 183x110cm 5mm	42,00
01	156	800	Telha de Amianto ondulada, 153x110cm 5mm	36,30
01	157	800	Telha de Amianto ondulada, 122x110cm 5mm	29,50
01	158	120	Aspersor giratório com haste para jardim 03 jatos	30,00
01	159	700	Solvente para tinta (plástica, óleo e acrílica e etc.) embalagem de litro	17,00
01	160	140	Abraçadeira rosca sem fim 13 x 19	1,90
01	161	70	Acabamento C22-1/2', 3/4"E 1"	28,00
01	162	70	Anel de vedação vaso sanitário c/ guia	14,90
01	163	70	Bandeja para pintura de 15 cm	10,00
01	164	70	Bandeja para pintura de 23 cm	15,00
01	166	55	Caixa de gordura 250x250x100 c/ cesto 18litros	190,00
01	169	260	Espuma expansiva 300 ML x 480 G PRO 30	26,00
01	170	53	Kit banheiro	38,50
01	171	90	Lápis carpinteiro vermelho	2,50
01	172	70	Lavatório com coluna, branco	150,00
01	173	70	Lavatório com coluna, cores diversas	180,00
01	174	100	Pincel para pintura 1 ½ polegadas	4,70
01	175	110	Pincel para pintura 2 ½ polegadas	8,10
01	176	110	Pincel para pintura 2 polegadas	8,00
01	177	120	Rolo de espuma para pintura 5 cm	5,00
01	178	120	Rolo de espuma para pintura de 09 cm	5,50
01	179	120	Rolo de espuma para pintura de 15 cm	8,00
01	180	80	Rolo de lã anti gota 15 CM	18,00
01	181	80	Rolo de lã anti gota 9 CM	11,90
01	182	120	Rolo de lã para pintura de 09 cm	11,90
01	183	120	Rolo de lã para pintura de 15 cm	18,00
01	184	120	Rolo de lã para pintura de 23 cm	32,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

01	185	140	Treliça TG 12 6 MTS	62,90
01	186	120	Trincha para pintura média	9,00
01	187	70	Vaso Sanitário com caixa acoplada 3 a 6 litros, branco	248,00
01	188	70	Vaso sanitário com caixa acoplada 3 a 6 litros, cores diversas	388,00
01	189	20	Rolo de 01kg de Arame de cerca macio nº14	19,00
01	190	20	Rolo de 01kg arame fino nº18	20,00
01	191	60	Cabo de Madeira para Enxada, 125 cm	16,90
01	192	12	Carinho de mão Capacidade: 60 litros, Caçamba metálica; com pneu e câmara.	110,00
01	193	50	Cone para Sinalização e Segurança Zebrado, nas cores Laranja e Branco, 70 cm de altura.	30,00
01	194	65	Enxada manual 7 polegadas em aço e cabo de madeira.	37,00
01	197	230	Luva LISA para cano PVC 25MM	0,90
01	198	230	Luva C/ ROSCA para cano PVC 25MM	2,50
01	199	230	Joelho liso para cano PVC 25MM	1,40
01	200	230	Luva LISA para cano PVC 32MM	3,00
01	202	230	Joelho para cano PVC 32MM	3,90
01	204	10	Emenda rosqueavel para mangueira de jardim 1/2	1,00
01	205	260	Vara de cano pvc 25mm marrom 6metros de comprimento, soldável.	17,00
01	206	260	Vara de cano pvc 32mm marrom 6metros de comprimento, soldável.	38,00
01	207	260	Vara de cano pvc 40mm branco 6metros de comprimento, soldável.	31,00
01	208	260	Vara de cano pvc 50mm branco 6 metros de comprimento, soldável.	45,00
01	209	230	Luva LISA para cano PVC 40MM	4,50
01	211	230	Joelho liso para cano PVC 40MM	5,00
01	213	230	Luva LISA para cano PVC 50MM	4,90
01	214	230	Luva c/ rosca para cano PVC 50MM	7,80
01	215	230	Joelho para cano PVC 50MM	6,70
01	217	190	Vara de cano PVC 100 mm branco 6 metros de comprimento, soldável.	55,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

01	218	190	Vara de cano PVC 150 mm branco 6 metros de comprimento, soldável.	160,00
01	219	210	Painel compensado 1,10x1,20x 6mm	45,00
01	220	190	Pau de eucalipto 5x7x5,40	18,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado a contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 006/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega do item.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES



4.1. Do Município:

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Detentora da Ata:

4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)



5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme citado na cláusula IV.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da



Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 017/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.



8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 006/2019 e a proposta da empresa MOREIRA E COSTA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

MOREIRA E COSTA COMÉRCIO
DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA – ME.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal